

"A Justiça sem a força e a força sem a justiça são duas grandes desgraças"
(Joseph Joubert)

TÍTULO: LEI
Nº: 288/09
EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO NOME DO VEREADOR EM LEI DE SUA AUTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DATA: 18.08.2009



LEI Nº 288/2009 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO NOME DO VEREADOR EM LEI DE SUA AUTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,

Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se Vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 18 de agosto de 2009.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal